



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2024

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da independência, 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor NILDO MELMESTET, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COMPRA EMERGENCIAL DE CARNE PARA A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO E PARA O REFEITÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inc.VIII § 6º da Lei Federal nº 14.133/2011, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem*



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da Necessidade

A presente contratação emergencial de carnes para as unidades de ensino e para o refeitório se deve para continuação da manutenção dos mesmos, ressaltando ainda que está previsto uma nova licitação com os itens a qual se encontra apenas divulgada e recebendo propostas.

Considerando que os empenhos 830/2024 e 1003/2024 referente ao Processo Administrativo 23/2023 do fornecedor NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA emitidos de maneira a garantir saldo antes do vencimento deste processo licitatório, não foram aceitos pelo fornecedor o qual recusou estar realizando a entrega alegando fim de contrato vigente.

Diante dessa situação, torna-se crucial a realização de uma compra emergencial de carne, a fim de assegurar o fornecimento regular de carne para a merenda escolar e o refeitório dos servidores garantindo a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos e servidores, sendo este alimento rico em nutrientes essenciais para o desenvolvimento físico e cognitivo.

4 DA CONTRATADA

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 85.789.782/00025-10, com sede a Rua Duque de Caxias, nº184, Centro, Braço do Trombudo/SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Identificada à necessidade de urgência da compra, buscou-se no mercado empresas aptas a realizarem a entrega dos referidos itens.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de entrega com produtos de qualidade e em tempo hábil para que não ocorra o desabastecimento, e que atenda de forma satisfatória a necessidade do Município e, ainda, através de proposta compatível com o valor praticado no mercado, demonstrando maior vantajosidade econômica, sendo menos onerosa e adequada aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A contratação será no valor total de R\$11.432,35 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) a ser pago em parcela única.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão do empenho, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000

35

03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00

Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

7 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de Licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 11 de junho de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal